



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATO N° 3524/2022.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG E A EMPRESA DNI SPORTS LTDA.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o N°. 18.192.898/ 0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outra parte a empresa **DNI SPORTS LTDA**, com sede na Av. Adalgisa Colombo Miss Brasil, 135, Loja 2067, Bairro Jacarepaguá, CEP 22.775-026, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro; inscrita regularmente no CNPJ sob o N°. 45.825.127/0001-88, representada pelo **Sr. DIOGO CRISTIANO NETTO**, inscrito no CPF sob o N°. 306.110.858-01 e no RG sob o N°. 010337 CREF PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DNI SPORT LTDA PARA PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO DESPORTO E PARADESPORTO**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N°. 187/2022, na modalidade Dispensa N°. 049/2022, a qual foi processada em conformidade com o Inciso II do Art. 24 da Lei Federal N°. 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DNI SPORT LTDA PARA PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO DESPORTO E PARADESPORTO**.

1.2. São objetivos da referida Contratação:

1.1.1. Visita ao Centro de Treinamento Paralímpico

1.1.2. Assistir Competições desportivas e paradesportivas (Dependerá da confirmação das confederações sobre dias e horários).

1.1.3. Kit oficial do participante

1.1.4. Inscrição para a participação do Fórum composto pelas seguintes palestras:

- *Como usar o marketing esportivo para potencializar a marca de uma gestão pública?*
- *Liderança e Gestão de pessoas no setor público esportivo.*
- *Como criar projetos de lei de incentivo ao esporte?*
- *Como criar um plano estratégico para secretarias de esporte?*
- *Como criar uma metodologia de ensino eficaz para projetos de iniciação ao esporte?*
- *Cases de projetos esportivos de sucesso em prefeituras municipais.*
- *Dicas essenciais de medalhista olímpico para executivos do esporte público.*
- *Como deixar um legado para o esporte da sua cidade?*

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.6. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.7. Os serviços deverão ser de ótima qualidade atendendo as especificações estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.3. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.4. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.5. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.6. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.7. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.8. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.9. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.10. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.11. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.12. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.13. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.14. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.2. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.5.

9.2.3. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.4. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.4. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 07 de Outubro de 2022.

CONTRATADA:

IDN SPORTS
LTDA-4582512700
0188

DNI SPORTS LTDA

CONTRATANTE:


JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

TESTEMUNHAS:

Sabrina

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

Matheus Silva Pivoto

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200